

impossibilitando a cobrança das portagens e desequilibrando a equação financeira subjacente ao contrato de concessão; De todo o exposto resulta a verificação de grave urgência para o interesse público na imediata execução do despacho do Secretário de Estado das Obras Públicas n.º 6795-D/2004 (2.ª série), de 9 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 79, de 2 de Abril de 2004, interesse público que aqui se sobrepõe ao interesse particular de obter a suspensão do mesmo despacho:

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 128.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, reconheço a existência de grave urgência para o interesse público na imediata execução do despacho Secretário de Estado das Obras Públicas n.º 6795-D/2004 (2.ª série), de 9 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 79, de 2 de Abril de 2004, que declarou a utilidade pública da expropriação de um conjunto de parcelas de terreno necessárias à execução da obra A 11-IP 9, Braga-Guimarães, IP 4-A 4, sublanço Calvos-Vizela, nelas se incluindo as parcelas n.ºs 63 e 71, determinando, em consequência, que, não obstante a pendência da providência cautelar supra-identificada, se prossiga com a sua execução.

7 de Julho de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*.

Escola Náutica Infante D. Henrique

Despacho n.º 16 231/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 24.º do Regulamento da Escola Náutica Infante D. Henrique e por deliberação do conselho administrativo da Escola Náutica Infante D. Henrique de 24 de Junho de 2005:

1 — É aprovada a tabela de emolumentos, taxas e coimas a praticar na Escola Náutica Infante D. Henrique, em anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

2 — O produto dos emolumentos constitui receita própria da Escola Náutica Infante D. Henrique.

3 — O disposto no presente despacho não se aplica aos processos pendentes à data da sua entrada em vigor.

4 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da data da sua publicação no *Diário da República*.

5 — É revogado o despacho n.º 17 396/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 198, de 23 de Agosto de 2004.

1 de Julho de 2005. — O Director, *João Reverendo da Silva*.

ANEXO

Tabela de emolumentos

- 1 — Certidões:
- 1.1 — Certidão de conclusão de curso (bacharelato ou licenciatura), com ou sem discriminação das classificações obtidas — € 36,70 (1);
- 1.2 — Duplicado da certidão de conclusão de curso — € 11,30 (2);
- 1.3 — Certidão de matrícula — € 3,67;
- 1.4 — Certidão de inscrição ou frequência — € 3,67;
- 1.5 — Certidão de equivalência de grau — € 11,30;
- 1.6 — Certidão de disciplinas com discriminação das classificações obtidas:
- a) Uma só disciplina — € 8,71;
- b) Por cada disciplina a mais — € 0,54;
- 1.7 — Certidão de curso de pequena duração ou acção de formação — € 5,65;
- 1.8 — Certidão narrativa ou de teor:
- a) Uma lauda — € 4,52;
- b) Por cada lauda a mais — € 0,68;
- c) Averbamentos — € 2,53;
- 1.9 — Certidões não especificadas:
- a) Pela 1.ª página — € 4,52;
- b) Por cada página, da 1.ª até à 10.ª — € 1,14;
- c) Por cada página que exceda a 10.ª — € 5,93;
- 1.10 — Por fotocópia:
- a) Por uma lauda — € 4,52;
- b) Por cada lauda a mais — € 0,68;
- 1.11 — Taxa de urgência por qualquer destes actos desde que praticados no prazo de quarenta e oito horas — € 15.
- 2 — Diplomas/cartas de curso (1):
- 2.1 — Diplomas de estudos superiores especializados — € 103;
- 2.2 — Diplomas de licenciatura — € 103;

- 2.3 — Diploma de bacharelato — € 74;
- 2.4 — Outros diplomas ou certificados — € 36,70.
- 3 — Equivalência ou reconhecimento de habilitações:
- 3.1 — Processo de equivalência ou reconhecimento de graus académicos — € 215;
- 3.2 — Equivalência a cursos de certificação obrigatória — € 71,75;
- 3.3 — Equivalência a uma disciplina — € 7,34;
- 3.4 — Provas de avaliação, se necessário, para efeitos de equivalência — € 149,63;
- 3.5 — Equivalências ou reconhecimento de habilitações estrangeiras de nível superior — € 215;
- 3.6 — Equivalência a disciplinas de curso superior estrangeiro:
- a) Uma disciplina — € 11,30;
- b) Por cada disciplina a mais — € 2,82;

3.7 — Equivalência a disciplina de curso superior português:

- a) Uma disciplina — € 11,30;
- b) Por cada disciplina a mais — € 2,82;

3.8 — As taxas acima fixadas, respeitantes aos processos de pedidos de equivalências, designadamente as constantes dos n.ºs 3.1, 3.2, 3.5, 3.6 e 3.7, serão pagas na percentagem de 50 % no acto de conclusão do processo.

4 — Exames:

4.1 — Exames para obtenção de cartas de desportista náutico a alunos da Escola Náutica Infante D. Henrique — € 35;

4.2 — Exame de reciclagem previsto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 280/2001, de 23 de Outubro — € 64,92;

4.3 — Outros exames — € 64,92.

5 — Integração curricular:

5.1 — Definição de um plano de estudos, para efeitos de prosseguimento de estudos na Escola Náutica Infante D. Henrique — € 103;

5.2 — Candidatura a concursos especiais, transferência, reingresso e mudança de curso — € 30,75.

6 — Inscrição para exames ou provas:

6.1 — Por disciplina, na época de recurso, até oito dias antes do exame — € 5,14;

6.2 — Por disciplina, na época de recurso, até dois dias antes do exame — € 7,64;

6.3 — Por disciplina, na época especial, até oito dias antes do exame — € 9,89;

6.4 — Por disciplina, na época especial, até dois dias antes do exame — € 12,39;

6.5 — Por disciplina, para efeitos de melhoria de nota — € 11,58;

6.4 — Por disciplina, ao abrigo dos estatutos especiais — € 5,43.

7 — Programas:

7.1 — Programa até quatro folhas — € 10,30;

7.2 — Por cada folha que exceda — € 0,85.

8 — Outros:

8.1 — Reprodução por fotocópia de documentos autêntico ou autenticado, por página — € 0,31;

8.2 — Conferência de fotocópia com documento autêntico ou autenticado, por página — € 0,56;

8.3 — Reclamação e recurso de provas de avaliação — a fixar no respectivo regulamento;

8.3.1 — Recurso — € 10,30;

8.3.2 — Recurso para o órgão directivo — € 20,50;

8.4 — Averbamentos — € 2,82;

8.5 — Requerimento de permuta — € 8,47.

9 — Taxas por não cumprimento de prazos (desde que não haja impedimento legal):

9.1 — Actos abrangidos por regulamentação específica — a fixar no respectivo regulamento;

9.2 — Outros actos:

a) Por dia de atraso a contar do último dia do prazo fixado — € 3;

c) A partir do 30.º dia consecutivo contado a partir do último dia do prazo fixado — € 100.

10 — Isenções e reduções:

10.1 — Estão isentas de emolumentos as certidões para fins da ADSE, abono de família, IRS, fins militares, pensões de sangue e bolsas de estudo;

10.2 — Os estudantes bolsheiros beneficiam de uma redução de 50 % nas taxas previstas nos n.ºs 5.2 e 6;

10.3 — Os valores previstos no n.º 3 da tabela não incluem o respectivo imposto do selo, se este for devido;

10.4 — Da taxa prevista para revisão de prova de exame ou repreciação de processo para melhoria de nota pode ser devolvida a importância de 50 % do valor pago aos interessados no caso de virem a obter classificação mais elevada que a anteriormente obtida ou decisão mais favorável;

10.5 — Estão isentos das taxas previstas nos n.ºs 3.5, 3.6, 3.7 e 5.1 os docentes e funcionários não docentes da Escola Náutica Infante D. Henrique;

10.6 — A presente tabela é atualizada no início de cada ano lectivo, à taxa de inflação anual fornecida pelo INE, sendo os emolumentos arredondados a dois algarismos significativos;

10.7 — Nos casos omissos ou nos casos considerados excepcionais, pode o órgão directivo da Escola Náutica Infante D. Henrique autorizar situações de excepção ao presente despacho.

(¹) Se requeridos simultaneamente, haverá uma redução de € 15 no montante global.

(²) Só pode ser emitido desde que seja comprovado que já foi requerida a passagem do diploma.

(³) Serão devolvidos se o aluno se apresentar à realização da prova e o requerer nos 15 dias de calendário subsequente à sua realização.

Laboratório Nacional de Engenharia Civil

Deliberação (extracto) n.º 1012/2005. — Por deliberação da direcção do Laboratório Nacional de Engenharia Civil de 5 de Julho de 2005:

Nuno Manuel Aires Nunes, auxiliar técnico de ensaios, de nomeação definitiva, e técnico profissional estagiário em regime de comissão de serviço extraordinária — nomeado definitivamente técnico profissional de 2.ª classe, da carreira de técnico profissional experientador, escalão 2, índice 209, com efeitos a partir da data da publicação, considerando-se exonerado do lugar de auxiliar técnico de ensaios a partir da mesma data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Julho de 2005. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Ana Paula Seixas Morais*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 6952/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por deliberação do conselho directivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., de 5 de Julho de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, concurso interno de acesso misto para provimento de três lugares na categoria de assistente administrativo especialista no quadro de pessoal deste Instituto, aprovado pelas Portarias n.ºs 4/88, de 6 de Janeiro, e 168/88, de 19 de Março, sendo fixadas as seguintes quotas:

Referência n.º 1 — dois lugares destinados a funcionários pertencentes a este Instituto;

Referência n.º 2 — um lugar destinado a funcionários de outros organismos.

1.1 — O presente aviso será inscrito (registado) na bolsa de emprego público (BEP) no prazo de dois dias úteis após a publicação no *Diário da República*, nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril.

2 — Validade do concurso — o concurso visa exclusivamente o provimento dos lugares postos a concurso e caduca com a aceitação dos mesmos.

3 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho, 184/89, de 2 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, 442/91, de 15 de Novembro, 6/96, de 31 de Janeiro, 50/98, de 11 de Março, 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 260/99, de 7 de Julho, 29/2000, de 13 de Março, 141/2001, de 24 de Abril, e 112/2004, de 13 de Maio, Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio.

4 — Conteúdo funcional — compete ao assistente administrativo especialista, de acordo com o disposto no mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, executar funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou a mais áreas administrativas, designadamente contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia.

5 — Local e condições de trabalho — o local de trabalho para a referência n.º 1 e para a referência n.º 2 é em Évora e as condições

de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — Requisitos de admissão:

Referência n.º 1 — podem ser opositores ao concurso os funcionários pertencentes a este Instituto com a categoria de assistente administrativo principal;

Referência n.º 2 — todos os funcionários com a categoria de assistente administrativo principal independentemente do serviço ou organismo a que pertençam;

que satisfaçam o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

7 — Local de afixação — a relação de candidatos admitidos ao concurso é afixada nos locais abaixo mencionados, bem como a lista de classificação final, a qual será ainda publicitada nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

Avenida de Manuel da Maia, 58, rés-do-chão, Lisboa;
Avenida de António Serpa, 32, rés-do-chão, Lisboa;
Caminho Municipal n.º 1094, 1, Estrada de Almeirim,
7002-502 Évora.

8 — Métodos de selecção:

Avaliação curricular, na qual são considerados os factores habilitação académica de base, formação profissional, experiência profissional e classificação de serviço (artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com a Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio);

Entrevista profissional de selecção, na qual serão ponderadas as aptidões profissionais e pessoais.

9 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, as quais serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — Classificação final — o resultado será expresso numa escala de 0 a 20 valores, resultante da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção.

11 — Formalização das candidaturas — os requerimentos de admissão ao concurso, elaborados conforme o estipulado no Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, contendo a indicação da categoria a que se candidatam, deverão ser dirigidos ao presidente do conselho directivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., Avenida de Manuel da Maia, 58, 1049-002 Lisboa, podendo ser enviados pelo correio, com aviso de recepção, ou entregues pessoalmente na mesma morada.

12 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência, código postal e telefone;
- Habilitações académicas;
- Habilitações profissionais (cursos de formação, com a indicação do número de dias e horas da respectiva duração);
- Experiência profissional, com menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- Declaração, sob compromisso de honra, em como é detentor dos requisitos gerais de provimento em funções públicas (n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho);
- Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever referir por serem relevantes para a apreciação do seu mérito, os quais só serão tidos em consideração pelo júri quando devidamente comprovados.

13 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Curriculum vitae*, devidamente datado e assinado, do qual constem, designadamente, as habilitações académicas, as funções que exerce e as exercidas anteriormente, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, bem como a formação profissional detida e respectiva duração;
- Documentos comprovativos das habilitações académicas, da formação profissional e das classificações de serviço dos anos relevantes para o efeito;
- Declaração, passada e autenticada pelo serviço onde o candidato exerceu as funções no período de referência relevante para efeitos do presente concurso, especificando as tarefas e responsabilidades que lhe estiveram cometidas;